



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2026  
Processo SEI nº 0003626-83.2024.6.02.8000

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Alcides Gusmão da Silva**, e a empresa **ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, sala 1010, Maceió/AL, telefone (82) 3336-0006, [estel-lda@hotmail.com](mailto:estel-lda@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.572.840/0001-78, doravante denominado **CREDORA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, Rosângela Maria Torres Silva, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, lavrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece que deve à CREDORA o montante de **R\$ 3.980,85 (três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, que corresponde à atualização dos valores referentes as horas em sobrejornada dos serviços prestados nos meses de agosto, setembro e outubro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no exercício de 2026, PTRES 167869, Elemento de Despesa 339037.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento do valor fixado na Cláusula Primeira, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação do DEVEDOR do débito reconhecido neste termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na *internet*.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió/AL, 02 de março de 2026.

**Desembargador Alcides Gusmão da Silva**  
Presidente do TRE/AL

**Rosângela Maria Torres Silva**  
Representante da empresa